



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

LEI 891

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, exercício de 1.998, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social
11.02 - Departamento de Promoção e Assistência Social
15.81.4862-087 - Fundo Municipal de Assistência Social
3.2.1.1.00 - Transferências operacionais R\$ 150.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º (primeiro) desta lei, será aberto, com o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação e Cultura
07.02 - Departamento de Educação
08.42.1882-054 - Manutenção do Ensino Fundamental 1º grau
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

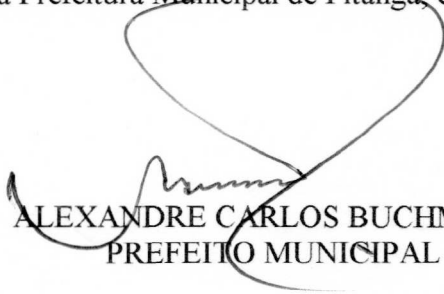
06.00 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
06.02 - Departamento de Obras
16.91.5751-034 - Pavimentação de Ruas e Avenidas R\$ 100.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial será utilizado para o recebimento e o repasse de verbas do Fundo Municipal de Assistência Social às diversas Entidades Assistenciais do Município, devidamente conveniadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 1.998.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL